



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel
Bancada do PMDB
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

PROJETO DE LEI Nº..... /LEGISLATIVO 2013

TORNA OBRIGATÓRIO À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTA MARIA, O REPARO DAS CALÇADAS E REINSTALAÇÃO DE IMEDIATO DE LUMINÁRIAS QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE FORMA ESPECÍFICA

Art. 1º - A empresa concessionária de serviço público de energia elétrica de Santa Maria fica obrigada a proceder reparos nas calçadas e meios-fios quando da substituição de postes de energia elétrica, em tempo não superior a 07 (sete) dias, a contar da data da substituição.

Parágrafo Único – A empresa referida no artigo anterior fica obrigada, de tal forma, a reinstalar, de imediato, as luminárias nos postes substituídos.

Art. 2º - Poderá ficar a cargo do setor competente do Executivo Municipal a fiscalização desta lei, bem como a aplicação de sanções e multas que poderão ser definidas através de Decreto do Prefeito Municipal, além da implantação de um serviço de denúncia e reclamações para que sejam ultimadas as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 6 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, sendo este o prazo para que a empresa possa se adequar a esta legislação.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel
Bancada do PMDB
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

JUSTIFICATIVA

É comum recebermos reclamações de pessoas que procuram esta Câmara Municipal, sobre a substituição de postes de energia elétrica, serviços realizados pela empresa concessionária deste serviço público.

Ocorre que na maioria das vezes esta substituição danifica a calçada, o que provoca dano ao patrimônio público, além de prejuízos aos pedestres que transitam pelas vias de nossa cidade.

Outro problema que detectamos, através das queixas da nossa população, diz respeito a reinstalação de luminárias nos postes que foram substituídos, e que nos é repassado demora muito tempo até serem reinstaladas as luminárias e, às vezes, nem mesmo reinstalação há pelo mesmo serviço, o que acarreta graves prejuízos a população. Como sabemos, a ausência ou deficiência de iluminação pública é fator preponderante do aumento do índice da marginalidade e da criminalidade, o que acaba por colocar em risco a população local.

Face ao exposto, oferecemos esta contribuição, tornando obrigatória a reinstalação de imediato de luminárias e o reparo das calçadas em prazo de 07 (sete) dias, para que a empresa concessionária do serviço público de energia elétrica dê a devida resposta à população que paga por este serviço e que merece a atenção em tempo hábil e eficiente, princípios basilares do serviço público. Assim, solicitamos aos Pares desta Casa Legislativa a devida atenção a este projeto de Lei.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB